LEI Nº 4.123 DE 23 DE AGOSTO DE 2013

Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Especial** para alterar valor de Programa do PPA, alterar valor de Ação na LDO e criar categoria econômica suplementando por anulação na LOA no exercício de 2013 na Secretaria Municipal de Saúde no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa "**0043 – Manutenção da Saúde**" do Anexo I da Lei nº 3.200/2009 do PPA (Plano Plurianual) do período 2010/2013, no valor de R$ 30.000,00.

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar as Ações do Anexo I da Lei nº 3.901/2012 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) do exercício 2013, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
1.070	Construção, ampliação e Manutenção de Unidades Descentralizadas e Unidades Centrais de Saúde	30.000,00
1.034	Implantar e manter Centro de Vigilância Animal	-30.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por anulação de Categoria Econômica no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	**SECRETARIA MUN. DE SAÚDE**	
08.02	**FUNDO MUN. DE SAÚDE**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da Saúde**	
1.070	Construção, ampliação e Manutenção de Unidades Descentralizadas e Unidades Centrais de Saúde	
4.4.90.52 – 303	Equipamentos e Material Permanente	30.000,00

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Especial acima correrão a conta dos recursos de anulação parcial e ou total de dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	
08.02	FUNDO MUN. DE SAÚDE	
10	Saúde	
10.305	Vigilância Epidemiológica	
10.305.0043	Manutenção da Saúde	
1.034	Implantar e manter Centro de Vigilância Animal	
3.3.90.30 – 303	Material de Consumo	-30.000,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de agosto de 2013.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado em 26 / 08 / 2013 Edição: 416 DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ – DIOEMS	Publicado em 24 a 25/ 08 / 2013 Edição 5860 PÁG: 13 JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE	RODRIGO BASE Diretor do Departamento de Contabilidade Portaria 419/2013	ASS. JURÍDICA